

Art. 2º - Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com código de receita nº 0046), do ressarcimento pelo uso em eventos fortuitos localizado em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles torneios, etc.), já foi pago o seguinte valor:

ÁREA E VALOR:

1. Montagem de estrutura Show cultural com a Banda AVIÕES DO FORRÓ, área de 10.000,00m² - R\$ 3.775,38 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, o permissionário afixará, no mínimo, uma placa em área externa em local visível, com a seguinte informação (conforme Manual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINTO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO**PORTARIA Nº 15, DE 6 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pela empresa ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.555.171/0001-75, da área de uso comum do povo com 4.620,00m² na Praia da Barra da Tijuca, localizada à altura dos nºs 1360 e 1430 da Avenida do Pepê, Município do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2012, onde foi realizada, especificamente no dia 29, a gravação do programa "Lual com Ellen Jabour", integrante do "Verão MTV", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.002970/2012-24.

Art. 2º O valor devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da presente permissão de uso foi de R\$ 1.293,60 (um mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente Portaria, a Permissionária afixou na área em que se realizou o evento e em local visível ao público a respectiva placa institucional da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE**PORTARIA Nº 1, DE 6 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 61, de 12 de fevereiro de 2001, em conformidade com os elementos do Processo nº 04906.000381/2011-45, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SPU/SE Nº 08, de 28 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 2011, que autorizou a cessão, sob forma de utilização gratuita ao Estado de Sergipe, do imóvel constituído por terreno medindo 923,91m², acrescido das benfeitorias com 681,50m², situado na Rua Espírito Santo, nº 85, bairro Siqueira Campos, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, objeto da Matrícula nº 21.619, Ficha 0001de Registro Geral, Fls. 13, do cartório do nº 6º Ofício da Comarca de Aracaju.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR BASTOS CUNHA

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

Em 27 de fevereiro de 2012

Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº. 0166/2012/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve:

Conceder o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário e Montagem de Três Lagoas, Selvíria, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Bataguassu e Água Clara/MS, nº. 46312.000665/2010-81, CNPJ 37.198.876/0001-02 para representar a categoria profissional dos Trabalhadores nas indústrias da construção, mobiliário e montagem com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas - MS. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria profissional

Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas nos municípios de Brasilândia, Selvíria e Três Lagoas-MT, da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral - SINTIES-PAV - MS, Processo: 46000.012651/95-60, CNPJ 00.945.727/0001-41, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 379/GM/MTE, de 02 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 44 de 05 de março de 2012, Seção 1, pág. 52, no Artigo 1º, onde se lê: "... Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2011,...", leia-se: "...Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009...".

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**RETIFICAÇÃO(*)**

Na Portaria nº 308, de 29 de fevereiro de 2012, publicada no DOU de 6-3-2012, Seção 1, páginas 209 a 213, no Art. 1º, onde se lê: "Líquidos Combustíveis e Inflamáveis?" leia-se: "Líquidos Combustíveis e Inflamáveis"

No Art. 3º, onde se lê:

Item	Prazo
20.5.2	9 (nove) meses; exceto para alíneas "e" e "h", que devem observar os estabelecidos no item 20.10.4

leia-se:

Item	Prazo
20.5.2	9 (nove) meses; exceto para alíneas "e" e "h", que devem observar os estabelecidos no item 20.10.4

onde se lê:

20.17.2.1	18 (dezoito) meses para as alíneas "c" e "e"; 12 (doze) meses para as demais alíneas e caput do subitem
-----------	--

leia-se:

20.17.2.1	18 (dezoito) meses para as alíneas "c" e "e"; 12 (doze) meses para as demais alíneas e caput do subitem
-----------	--

No Anexo, onde se lê:

20.3.1 Líquidos inflamáveis: são líquidos que possuem ponto de fulgor $\leq 60^\circ\text{C}$.

leia-se:

20.3.1 Líquidos inflamáveis: são líquidos que possuem ponto de fulgor $\leq 60^\circ\text{C}$.

onde se lê:

20.3.3 Líquidos combustíveis: são líquidos com ponto de fulgor $> 60^\circ\text{C}$ e $\leq 93^\circ\text{C}$.

leia-se:

20.3.3 Líquidos combustíveis: são líquidos com ponto de fulgor $> 60^\circ\text{C}$ e $\leq 93^\circ\text{C}$.

Nos Exemplos de algumas metodologias, onde se lê:

b) ?What-if (E SE)?;

leia-se:

b) "What-if (E SE)";

(*) N. da Coeju: Republicada por ter saído, no DOU de 7-3-2012, Seção 1, página 68, com incorreção.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 9 de fevereiro de 2012

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.001659/2002-54
Entidade	Sindicato dos Arrumadores Carregadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Caçapava e Região - SP
CNPJ	Não Informado
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0165/2012/CGRS/SRT/MTE

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**PORTARIA Nº 25, DE 5 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.000657/2012-25, resolve:

Conceder autorização a SULPLASTIC EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.826.917/0001-63 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Anfilóquio Nunes Pires, 4785, Bela Vista, CEP 89110-000, na cidade de Gaspar (SC), nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 125 e 139 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

RODRIGO MINOTTO

PORTARIA Nº 26, DE 5 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei nº 605/49, regulamentada pelo decreto nº 27.408, de 12/08/49, e, considerando ainda o disposto nos autos do processo nº 46220.000774/2012-99, resolve:

I - Autorizar o funcionamento do setor de atendimento da empresa SG COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.912.451/0004-36, no dia 23 de março de 2012;

II - Condicionar a manutenção desta autorização, a apresentação de instrumento coletivo, cumprindo as formalidades dos artigos 612, 613 e 614 da Consolidação das Leis do Trabalho;

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RODRIGO MINOTTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**PORTARIA Nº 42, DE 7 DE MARÇO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 46266.007527/2011-14, resolve conceder autorização à empresa: KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.277/0019-50, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Rua Brasfanta, nº 96, Jardim Santa Inês, Município de Suzano, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 43, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 47998.008335/2011-15, conceder autorização à empresa:

CERMATEX INDÚSTRIA DE TECIDOS LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 56.720.337/0001-28, situada à Avenida Interdistrital Comendador Emílio Romi, nº 380, Distrito Industrial, Município de Santa Bárbara D' Oeste, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 11 de dezembro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da



referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os constantes às fls. 50 do referido processo, sendo para os funcionários dos que trabalham em regime de 6x1 (40 minutos), e, para os que atuam em regime de 6x2 (30 minutos). Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 44, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46425.000898/2011-97, conceder autorização à empresa: POLYENKA LTDA., inscrita no CPNJ sob o n.º 59.142.745/0001-38, situada a Via Anhanguera, Km 129, Parque Industrial, Município de Americana, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 28 outubro de 2012, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o constante às fls. 112 do referido processo, sendo para os setores de texturização, estiradeira, retorcadeiras, fiação, central de meias, policondensação, feiras, tinturaria, laboratório químico e têxtil. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 45, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.002225/2011-41, conceder autorização à empresa: MULTIVERDE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CPNJ sob o n.º 08.698.947/0001-20, situada a Rua Presidente Campos Salles, n.º 06, Vila Industrial, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 12 de janeiro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o constante às fls. 54 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 46, DE 7 DE MARÇO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 47998.007246/2011-51, conceder autorização à empresa: OBER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO., inscrita no CPNJ sob o n.º 43.238.138/0001-36, situada a Avenida Industrial Oscar Berggren, N.º 572, Distrito Industrial, Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de outubro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o constante às fls. 156 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.410, DE 7 DE MARÇO DE 2012

Determina à APPA que apresente a esta agência, no prazo máximo de 30 dias, o cronograma detalhado acerca das ações tendentes à conclusão do processo licitatório da área a ser arrendada, para a movimentação de granéis sólidos e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV do Regulamento Interno, considerando o que consta do processo n.º 50300.000332/2009-24, ad referendum da Diretoria, resolve:

Art. 1º Determinar à APPA que apresente a esta Agência, no prazo máximo de 30 dias, o cronograma detalhado do processo licitatório da área a ser arrendada, para a movimentação de granéis sólidos.

Art. 2º Autorizar a celebração de contrato, pelo prazo de 180 dias, entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e a empresa Centro Sul Serviços Marítimos Ltda, nos termos do § 1º, do art. 35, da norma aprovada pela Resolução n.º 2240-ANTAQ, visando a continuidade da operação até o término do processo licitatório.

Art. 3º Determinar à APPA que encaminhe o respectivo instrumento contratual, visando sua apreciação por parte desta Agência, consoante disposto no § 1º, do art. 35, da Resolução n.º 2240-ANTAQ.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Portos - SPO, desta Agência, que retome o acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado junto à APPA, repactuando o(s) prazo(s) e/ou aplicando as sanções cabíveis caso comprove a existência de inadimplemento por parte da Autoridade Portuária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.784, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Aprova a 6ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Rodovia BR-116/RJ/SP explorada pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S. A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 010/12, de 15 de fevereiro de 2011, no que consta do processo n.º 50500.120842/2011-85, e

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Contrato de Concessão PG-137/95-00, de 31 de outubro de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar a 6ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão PG-137/95-00, da rodovia BR-116/RJ/SP, trecho Rio de Janeiro - São Paulo, explorado pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S. A. (NOVADUTRA), alterando-a de R\$ 2,75896 para R\$ 2,84127, consistindo num aumento de 2,983 % (dois inteiros e novecentos e oitenta e três milésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data da próxima revisão ordinária, 01 de agosto de 2012, pelos motivos apresentados no referido processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DE 2 DE MARÇO DE 2012

Processo CNMP n.º 0.00.000.000179/2012-47
Requerente: David Vieira da Rocha
DESPACHO

[...] Assim, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, arquive-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do Conselho

Processo CNMP n.º 0.00.000.000180/2012-71

Requerente: Nathália Brunelli Lima
DESPACHO

[...] Dessa forma, tendo em vista que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do pedido, nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno e do Enunciado n.º 005/2008.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do Conselho

PLENÁRIO

DECISÕES DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº : 0.00.000.001563/2009-

61

RELATOR: Alessandro Tramujas Assad
ASSUNTO: Denúncia possíveis irregularidades na composição do Conselho Penitenciário do Amapá.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos na reunião da Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial, realizada em 14 de dezembro de 2011, os conselheiros decidiram, por unanimidade, arquivar o feito, nos termos do parecer de fls. 49 a 51, conforme registrado na ata, cuja cópia fiel à original segue em anexo.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Presidente da Comissão de Aperfeiçoamento da
Atuação do Ministério Público no Sistema
Carcerário e no Controle Externo da Atividade
Policial

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº : 0.00.000.000127/2011-

90

RELATORA: Taís Schilling Ferraz
ASSUNTO: Trata-se de ofício oriundo da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Espírito Santo que pede providências acerca de denúncias de maus tratos e tortura em unidades prisionais daquele Estado.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos na reunião da Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial, realizada em 14 de dezembro de 2011, os conselheiros decidiram, por unanimidade, arquivar o feito, nos termos do parecer de fls. 149 a 512, conforme registrado na ata, cuja cópia fiel à original segue em anexo.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Presidente da Comissão de Aperfeiçoamento da
Atuação do Ministério Público no Sistema
Carcerário e no Controle Externo da Atividade
Policial

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº : 0.00.000.000608/2011-

03

RELATORA: Taís Schilling Ferraz
ASSUNTO: Trata-se de ofício oriundo da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Espírito Santo que pede providências acerca de denúncias de maus tratos e tortura em unidades prisionais daquele Estado.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos na reunião da Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial, realizada em 14 de dezembro de 2011, os conselheiros decidiram, por unanimidade, arquivar o feito, nos termos do parecer de fls. 19 a 21, conforme registrado na ata, cuja cópia fiel à original segue em anexo.

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Presidente da Comissão de Aperfeiçoamento da
Atuação do Ministério Público no Sistema
Carcerário e no Controle Externo da Atividade
Policial

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº : 0.00.000.002378/2010-

28

RELATORA: Taís Schilling Ferraz
ASSUNTO: Trata-se de encaminhamento de promoção ministerial exarada pela 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal nos autos do Processo n.º 90-51.2010.4.01.3200, para conhecimento deste Conselho.